

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças (genuínas e/ou originais), para veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Mata de São João.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.188/2019

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 09 de dezembro de 2019

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08h00min.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças (genuínas e/ou originais), para veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Mata de São João.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 765/2019:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP	15	452	0003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.30.06 3.3.90.30.09 3.3.90.39.99	00

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia do documento de identificação**, com foto.

5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email esclarececompel@gmail.com, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas para o email esclarececompel@gmail.com.
- 5.5.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações, afeta a proposta, após a convocação pelo (a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.6 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.
- 5.5.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) atuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens
- 5.5.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º. 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em envelope fechado e rubricado.
- 5.5.4. Em obediência da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a)Pregoeiro(a), a convocação da próxima licitante.
- 5.5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.5.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).
- 5.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- ## 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso Identificado**”, através do site <http://www.licitacoes-e-com.br>, observadas as datas e horários ali fixados.
- 6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3. Na Proposta de Preços, no item relativo à “Fornecimento de Peças e Equipamentos”, o licitante deve ofertar percentual(s) de desconto expreso(s) em 02 (duas) casas decimais, a ser concedido sobre o valor unitário de cada peça, materiais e acessórios a serem repostos.
- 6.4. O(s) percentual(s) de desconto(s) ofertado(s) para as peças deverá ser aplicado em cada item orçado pelo sistema emissor de orçamento indicado, qual seja Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores.
- 6.4.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.
- 6.4.2. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto.
- 6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.
- 6.8. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <http://www.licitacoes-e-com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e-com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8.4.3. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

8.4.4. apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;

8.4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

- 9.7** Encerrado o tempo normal de disputa do LOTE que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.
- 9.8** Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do LOTE será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontrar em situação de empate fctio, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.
- 9.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 9.10** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".
- 9.10.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.
- 10. DESCONEÇÃO DO PREGOEIRO**
- 10.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 11. NEGOCIAÇÃO**
- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote ", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO**
- 13.1. O Licitante detentor da melhor oferta do Lote deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o email esclarececompel@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.**
- 13.1.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações afeta a proposta, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.**

13.1.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) atuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme item 23 e seus Subítemos

13.1.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em envelope fechado e rubricado.

13.1.4. Em obediência ao Princípio da Isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação da próxima licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

13.1.5. Na hipótese prevista no subitem 13.1.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).

13.1.6. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

13.1.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

13.2. Não serão aceitos preços unitários dos itens, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.3. Caso o lance vencedor para o Item do Lote esteja acima do valor estimado, a licitante poderá ser convocada, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mobilização inicial e desmobilização final dos veículos frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais dos operadores e/ou motoristas não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

14.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.8. conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.9. conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10 O prazo de execução será de acordo com as necessidades da Administração conforme o estipulado na Ordem de Serviço.

14.10.1. O prazo para execução dos serviços de manutenção deverá seguir o quanto apontado abaixo:

- a.** O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial;
- b.** Os serviços, quando autorizados pelo gestor do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização dos Serviços ou Ordem de Serviço;

14.11. deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, qual seja, Certidão Simplificada da JUCEB.

14.13. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

14.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

14.15. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Sendo aceitável a proposta de **menor preço inferior ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

15.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

15.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

15.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06 e na Lei Municipal Nº 456/10.

15.2.3. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emiteente do atestado;

15.2.3.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.4. quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

15.2.4.1.1. Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, extraídos do livro diário, ou seja, de acordo com o art. 1078, inciso I - Código Civil, o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês seguinte (30/04).

15.2.4.1.2. O Balanço deverá conter:

- a) **Indicação do número das páginas e número do livro** onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo**, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180; Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- b) **Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE**, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- c) **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial)**, fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

15.2.4.1.3. As empresas que realizam escrituração contábil através do Sped (Receita Federal), deverão apresentar também o Recibo de Envio da escrituração contábil devidamente identificado pelo contador e sócio administrador).

15.2.4.1.4. **Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular**, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

15.2.4.1.5. **Certificado de Regularidade Profissional do Contador**, Resolução CFC nº. 1402/2012, de 27 de julho de 2012. Caso o contador não seja da mesma cidade onde a empresa é sediada, o mesmo deverá apresentar o supracitado documento na **modalidade secundária**.

15.2.4.1.6. Notas Explicativas, de acordo com §4º e 5º do art. 176 da Lei nº 6.404/76 e as Resoluções CFC nº 1.185 e 1.255/2009, sendo esta última que aprova a NBC TG 1000.

15.2.4.1.7. Índices financeiros – Para que se verifique a boa situação financeira devem-se efetuar os cálculos dos seguintes índices:

✓ **Liquidez Geral**

____ **ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

✓ **Liquidez Corrente**

Ativo Circulante
 -
Passivo Circulante

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

✓ **Solvência Geral**

ATIVO TOTAL
 -
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os **três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1"** é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

- Cálculo dos índices financeiros devidamente assinado pelo contador.

15.2.4.1.8. Os documentos solicitados devem conter a mesma assinatura do sócio-administrador e contador.

15.2.4.1.9. **Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

15.2.4.2. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

15.2.4.3. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- aceita as condições estipuladas neste Edital;
- executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

15.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

15.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na

inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.6.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

11.1.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de execução será de acordo com as necessidades da Administração conforme o estipulado na Ordem de Serviço.

17.2. O prazo para **execução** dos serviços de manutenção deverá seguir o quanto apontado abaixo:

- a.** O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial;
- b.** Os serviços, quando autorizados pelo gestor do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização dos Serviços ou Ordem de Serviço;

17.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

17.3.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente,

será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4.. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.5. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

18.1.6. manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados;

18.1.9. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, dentro da garantia, ficará a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

18.1.10. A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

18.1.11. Obrigações específicas dos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

1. Será utilizado o sistema AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores, para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;

2. Os valores das peças adquiridas serão faturados e terão como base Sistema Eletrônico AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos, através do qual serão, previamente, elaborados os orçamentos detalhados das peças e serviços que serão adquiridos/contratados;

3. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo;

4. As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela **TABELA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores**. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor do órgão requisitante;

5. A empresa CONTRATADA, na assinatura do futuro Contrato, deverá disponibilizar:

a. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar acesso completo do **SISTEMA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores**, a CONTRATANTE,

visando à comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Uma vez que, a administração (Prefeitura) não dispõe do **sistema** para que a Secretaria possa consultar/conferir os preços (base) que a empresa CONTRATADA está apresentando antes de aplicar o desconto acordado, tão pouco consultar o tempo necessário para cada manutenção/serviço;

- b.** É responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento do sistema e a sua manutenção;
- 6.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no **SISTEMA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores**, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor da frota do órgão requisitante;
- 7.** Caso seja averiguado que o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos para determinar peça e/ou equipamento se apresenta superior ao valor executado de mercado, o referido valor poderá ser contestado pela CONTRATANTE, mediante comprovação do preço efetivamente praticado (orçamentos feitos em empresas que comercializam as peças/equipamentos e/ou concessionárias) e a CONTRATADA ficará obrigada a acatar o valor apresentado pela CONTRATANTE aplicando-se o desconto apresentado na proposta.
- 8.** Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema disponibilizado em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preços base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:
 - a.** Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículos que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão; ou
 - b.** Os valores das peças indicados na tabela de preços expedida pela montadora da máquina; ou
 - c.** O valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca da máquina (valor à vista), a cargo da CONTRATANTE; (sugerir mais dois orçamentos de cobertura).
- 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:** A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura física operacional, ferramental e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos do serviço, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação;
- 10.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos necessários para executar os serviços de mão de obra e troca de peças no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, com supervisão de um funcionário designado;
- 11.** Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque de veículos, para o local da prestação do serviço. Caberá a contratada todos os custos referentes ao transporte do veículo;
- 12.** A empresa CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipamentos e profissionais para a execução dos serviços de forma concomitante de, no mínimo, 02 (duas) máquinas por vez;
- 13.** O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial;
- 14.** Os serviços, quando autorizados pelo gestor do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização dos Serviços ou Ordem de Serviço;
- 15.** A manutenção devida não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- 16.** A quantidade de veículos indicada neste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado;
- 17.** Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários;
- 18.** As manutenções serão realizadas sempre que solicitadas a CONTRATADA, que por sua vez, fornecerá um número de controle de chamada. Não haverá limites de chamada e os custos de mão de obra serão cobrados, considerando o valor proposto por hora de serviço.
- 19.** Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso;
- 20.** Os **serviços de mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão de:
 - a.** Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos;
 - b.** Substituição de peças;

- c. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- d. Testes de funcionamento e segurança;
- e. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- f. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.

21. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:

- a. Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos;
- b. Reforma ou substituição de partes;
- c. Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
- d. Testes de funcionamento e segurança;
- e. Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
- f. Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
- g. Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
- h. Testes de secagem e resistência da pintura;
- i. Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.

22. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, vigentes ou suas atualizações;

23. A manutenção prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

- a. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante;
- b. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

24. As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais;

25. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças;

26. Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados nas máquinas não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE;

27. Os procedimentos de orçamento, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema;

28. A CONTRATADA deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor do órgão requisitante;

29. Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima;

30. O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo gestor do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da CONTRATADA, de acordo com as especificações do presente edital e do SISTEMA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores, por intermédio da Autorização de Fornecimento;

31. Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor;

32. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo;

33. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante;

34. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade;

- 35.** Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, além da aplicação de penas cabíveis.
- 36.** A CONTRATADA deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria;
- 37.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;
- 38.** Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 39. DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a:
- a. 10 (dez) quilômetros do pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, na sede do Município de Mata de São João, para a manutenção dos veículos e máquinas constantes neste Termo de Referência;
- 40.** Caso a licitante não se enquadre nas condições previstas no subitem XXXIX deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados;
- 41. DA GARANTIA** - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados;
- 42.** Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, dentro da garantia, ficará a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.
- 43.** A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 44. DO RECEBIMENTO** - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando à CONTRATADA obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais;
- 45.** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 46.** Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- 47.** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 48.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 49.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 50.** Disponibilizar de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda;
- 51.** Disponibilizar de técnicos capacitados, qualificados e registrados no quadro de funcionários da contratada, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, lavagem entre outros serviços conforme serviços descrito no Termo de Referência, a serem realizados;
- 52.** O serviço de guincho poderá ser acompanhado e fiscalizado por servidor da contratante;
- 53.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 54.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

- 55.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
- 56.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 57.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 58.** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 59.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 60.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

61. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: PARA VEÍCULOS TIPO COMPACTADORES, CAMINHÃO EQUIPADO COM ROLL ON ROLL OFF, CAÇAMBAS E VARREDEIRA

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PLACA
1	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OUZ-7286
2	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OUZ-5835
3	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2013/2013	DIESEL S10	OVA-8321
4	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2014/2014	DIESEL S10	OZS-2916
5	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1723.	2015/2015	DIESEL S10	PJQ-0314
6	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1722-CN.	2011/2012	DIESEL COMUN	NZM-7453
7	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1319-E.	2013/2013	DIESEL S10	OZC-9068
8	Caminhão com elemento compactador da marca Ford, série 1319-E.	2014/2014	DIESEL S10	OZS-7588
9	Caminhão com elemento compactador da marca Ford Cargo, série 1419-S.	2018/2019	DIESEL S10	PLI-1191
10	Caminhão com elemento compactador da marca Ford Cargo, série 1419-S.	2018/2019	DIESEL S10	PLI-5508

11	Caminhão com elemento compactador da marca Ford Cargo, série 1719-S.	2018/2019	DIESEL S10	PLI-5158
12	Caminhão com elemento compactador da marca Ford Cargo, série 1719-S.	2018/2019	DIESEL S10	PLG-8514
13	Caminhão com elemento compactador da marca Ford Cargo, série 1719-S.	2018/2019	DIESEL S10	PLG-0108
14	Caminhão equipado com roll on roll off da marca Ford, série 2423.	2015/2015	DIESEL S10	PJR-6586
15	Caçamba da marca Volkswagen, Modelo: Constellation 26280	2014/2014	DIESEL S10	OZH-0937
16	Varredeira da marca Karcher Modelo : Mc 130 Adv Entry	2016	DIESEL	S/P

62. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: MÁQUINAS PESADAS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PLACA
1	Rolo Compactador da marca Muller, modelo VAP 70.	2015	DIESEL	S/P
2	Motoniveladora da marca Case, modelo DHP 845 B.	2014	DIESEL	S/P
3	Motoniveladora da marca Fiatallis, modelo FG 75 A	1994	DIESEL	S/P
4	Retroscaavadeira da marca JCB.	2014	DIESEL	S/P
5	Trator Esteira da marca Fiatallis, modelo 7D.	1993	DIESEL	S/P
6	Trator da marca Farmall, modelo 80.	2018	DIESEL	S/P
7	Trator da marca Farmall, modelo 80.	2018	DIESEL	S/P

63. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: PARA LEVES E MÉDIOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE	PLACA
------	-------------------------------------------	-------------------	---------	-------

				COMBUSTÍVEL	
1	Montana, Marca Chevrolet, Modelo: LS10	2018/2019		Álcool / Gasolina	PLO-3F53
2	Triton, Marca Mitsubishi, Modelo: L200	2018/2019		DIESEL	PLO-2F54
3	Strada, Marca FIAT	2019/2019		Álcool / Gasolina	PLO-6J77
4	Ranger, Marca FORD, Modelo: XLS 12A	2009/2010		Gasolina	JSY-2666
5	Ranger, Marca FORD, Modelo: Limited	2011/2012		DIESEL	OLB-4786

64. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: PARA MOTOCICLITAS E QUADRICICLOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PLACA
1	Motocicleta Marca, HONDA Modelo: NXR 150 BROS ES	2013/2013	GASOLINA	OUK- 5445
2	Motocicleta Marca, HONDA Modelo: YAMAHA/YBR 125K	2010/2010	GASOLINA	NYJ- 7392
3	Motocicleta Marca HONDA Modelo: NXR 160 BROS ESDD	2015/2015	GASOLINA	PJQ-1479
4	Motocicleta Marca, HONDA Modelo: NXR 160 BROS ESDD	2015/2015	GASOLINA	PJQ- 0792
5	Motocicleta Marca, HONDA Modelo: NXR 160 BROS ESDD	2015/2015	GASOLINA	PJQ- 2099
6	Motocicleta Marca, HONDA Modelo: NXR 160 BROS ESDD	2015/2015	GASOLINA	PJQ- 5673
7	Motocicleta Marca, HONDA Modelo: NXR 160 BROS ESDD	2015/2015	GASOLINA	PJQ-6506
8	Motocicleta Marca, HONDA Modelo: NXR 160 BROS ESDD	2015/2015	GASOLINA	PJQ- 0834
9	Quadriciclo Marca: HONDA, Modelo: TRX 420 FM	2013/2013	GASOLINA	S/P
10	Quadriciclo Marca: HONDA, Modelo: TRX 420 FM	2013/2013	GASOLINA	S/P

65. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Edital

19 - CONTRATO

19.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2020**.

19.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- do prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.4.2. A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** e a **retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.5. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

19.6. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, o Coordenador de Manutenção de Equipamentos Comunitários.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato oriundo da presente solicitação, Subcoordenador Administrativo de Obras e o Subcoordenador de Engenharia.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email esclarececompel@gmail.com.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para

- apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 21.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 21.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 21.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.7.** Os recursos deverão ser protocolados através do email esclarececompel@gmail.com.
- 21.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.
- 22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.
- 23. DAS PENALIDADES**
- 23.1** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.
- 23.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 23.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:
- 23.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 23.3.1.1 . Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrer de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- 23.3.1.3 . Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 23.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregar Amostras/Folder/Catálogos, não mantiver a proposta, não assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 23.5.** A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 23.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;
- 23.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.
- 23.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

24.2.3. ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),

24.2.4. ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,

24.2.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

24.2.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. É vedada a exigência de:

24.4.1. Garantia de proposta (caução);

24.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

24.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

24.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 060/2019 de 04 de outubro de 2019.

25.1. Pregoeira Oficial: Marceli Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Suplente do Pregoeiro : Karynne França Dórea

25.2. Equipe de Apoio: Lourenço Batista dos Santos e Vivian Germano Moura;

25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio: Célia Bahia dos Santos e Rita Verônica Teixeira dos Santos

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 26 de novembro de 2019

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças (genuínas e/ou originais), para veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Mata de São João.

LOTE I					
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES(CAMINHÃO COM ELEMENTO COMPACTADOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM ROLL ON ROLL OFF, CAÇAMBA E VARREDEIRA)					
ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 150,00	784,00	R\$ 117.600,00
1.2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 150,00	145,00	R\$ 21.750,00
1.3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 130,00	363,00	R\$ 47.190,00
1.4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 130,00	145,00	R\$ 18.850,00
1.5	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 80,00	291,00	R\$ 23.280,00
SUBTOTAL (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)					R\$ 228.670,00
ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO MINIMO A SER APLICADO NO VALOR DAS PEÇAS	
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 610.560,00	3%	
				SUBTOTAL	R\$ 592.243,20
VALOR TOTAL DO LOTE I (em algarismo e por extenso)					R\$ 820.913,20
LOTE II					
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS					
ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 150,00	490,00	R\$ 73.500,00
1.2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 150,00	98,00	R\$ 14.700,00
1.3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 130,00	196,00	R\$ 25.480,00
1.4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	MAO DE OBRA/ HORA	R\$ 130,00	98,00	R\$ 12.740,00
1.5	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 80,00	98,00	R\$ 7.840,00
SUBTOTAL (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS)					R\$ 134.260,00
ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO MINIMO A SER APLICADO NO VALOR DAS PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 267.120,00	5%	
				SUBTOTAL	R\$ 253.764,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (em algarismo e por extenso)					R\$ 388.024,00
LOTE III					
MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS					
ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 150,00	42,00	R\$ 6.300,00
1.2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 150,00	14,00	R\$ 2.100,00
1.3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 130,00	28,00	R\$ 3.640,00
1.4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	MAO DE OBRA/ HORA	R\$ 130,00	28,00	R\$ 3.640,00
1.5	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 80,00	28,00	R\$ 2.240,00
SUBTOTAL (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)					R\$ 17.920,00
ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO MINIMO A SER APLICADO NO VALOR DAS PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 90.000,00	3%	
VALOR TOTAL DO LOTE III (em algarismo e por extenso)					R\$ 87.300,00

LOTE IV					VALOR TOTAL	R\$
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS						
ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
1.1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 150,00	51,00	R\$ 7.650,00	
1.2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 150,00	17,00	R\$ 2.550,00	
1.3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 120,00	34,00	R\$ 4.080,00	
1.4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 120,00	34,00	R\$ 4.080,00	
1.5	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA	MÃO DE OBRA/ HORA	R\$ 80,00	34,00	R\$ 2.720,00	
SUBTOTAL (VINTE E UM MIL E OITENTA REAIS)					R\$	21.080,00
ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO MINIMO A SER APLICADO NO VALOR DAS PEÇAS		
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 25.800,00	3%		
SUBTOTAL					R\$	25.026,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (em algarismo e por extenso)					R\$	46.106,00

Observação: Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto.

As licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos em conformidade com o modelo denotado abaixo, referente aos serviços, sob pena de Desclassificação:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

* Discriminar os custos de outros

Local e data.

PROponente:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças (genuínas e/ou originais), para veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Mata de São João.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$._____.(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa); CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI, qual seja Certidão Simplificada da JUCEB.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: **PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XVII. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XIX. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XX. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.

XXI. Obrigações específicas dos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

1. Será utilizado o sistema AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores, para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;
2. Os valores das peças adquiridas serão faturados e terão como base Sistema Eletrônico AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos, através do qual serão, previamente, elaborados os orçamentos detalhados das peças e serviços que serão adquiridos/contratados;
3. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse contrato ;
4. As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela **TABELA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras**

devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores. Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor do órgão requisitante;

5. A empresa CONTRATADA, na assinatura do futuro Contrato, deverá disponibilizar:

- a. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar acesso completo do **SISTEMA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores**, a CONTRATANTE, visando à comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Uma vez que, a administração (Prefeitura) não dispõe do **sistema** para que a Secretaria possa consultar/conferir os preços (base) que a empresa **CONTRATADA** está apresentando antes de aplicar o desconto acordado, tão pouco consultar o tempo necessário para cada manutenção/serviço;
 - b. É responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento do sistema e a sua manutenção;
6. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no **SISTEMA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas após análise e aprovação do gestor da frota do órgão requisitante**;
 7. Caso seja averiguado que o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos para determinar peça e/ou equipamento se apresenta superior ao valor executado de mercado, o referido valor poderá ser contestado pela CONTRATANTE, mediante comprovação do preço efetivamente praticado (orçamentos feitos em empresas que comercializam as peças/equipamentos e/ou concessionárias) e a CONTRATADA ficará obrigada a acatar o valor apresentado pela CONTRATANTE aplicando-se o desconto apresentado na proposta.
 8. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema disponibilizado em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preços base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:
 - a. Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículos que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão; ou
 - b. Os valores das peças indicados na tabela de preços expedida pela montadora da máquina; ou
 - c. O valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca da máquina (valor à vista), a cargo da CONTRATANTE; (sugerir mais dois orçamentos de cobertura).
 9. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura física operacional, ferramental e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos do serviço, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação;
 10. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos necessários para executar os serviços de mão de obra e troca de peças no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, com supervisão de um funcionário designado;
 11. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque de veículos, para o local da prestação do serviço. Caberá a contratada todos os custos referentes ao transporte do veículo;
 12. A empresa CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipamentos e profissionais para a execução dos serviços de forma concomitante de, no mínimo, 02 (duas) máquinas por vez;
 13. O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial;
 14. Os serviços, quando autorizados pelo gestor do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização dos Serviços ou Ordem de Serviço;
 15. A manutenção devida não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
 16. A quantidade de veículos indicada neste contrato visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado;
 17. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários;
 18. As manutenções serão realizadas sempre que solicitadas a CONTRATADA, que por sua vez, fornecerá um número de controle de chamada. Não haverá limites de chamada e os custos de mão de obra serão cobrados, considerando o valor proposto por hora de serviço.

- 19.** Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso;
- 20.** Os **serviços de mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão de:
- Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos;
 - Substituição de peças;
 - Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
 - Testes de funcionamento e segurança;
 - Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
 - Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
- 21.** Os **serviços de funilaria e pintura**, basicamente, consistirão de:
- Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos;
 - Reforma ou substituição de partes;
 - Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
 - Testes de funcionamento e segurança;
 - Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
 - Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
 - Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
 - Testes de secagem e resistência da pintura;
 - Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.
- 22.** Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, vigentes ou suas atualizações;
- 23.** A manutenção prevista neste Contrato consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:
- Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante;
 - Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
- 24.** As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais;
- 25.** Considera-se, para este contrato, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças;
- 26.** Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados nas máquinas não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 27.** Os procedimentos de orçamento, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema;
- 28.** A CONTRATADA deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor do órgão requisitante;
- 29.** Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima;
- 30.** O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo gestor do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da CONTRATADA, de acordo com as especificações do presente edital e do SISTEMA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores, por intermédio da Autorização de Fornecimento;
- 31.** Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor;

- 32.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo;
- 33.** As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante;
- 34.** O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- 35.** Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, além da aplicação de penas cabíveis.
- 36.** A CONTRATADA deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria;
- 37.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;
- 38.** Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 39. DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a:
- a. 10 (dez) quilômetros do pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, na sede do Município de Mata de São João, para a manutenção dos veículos e máquinas constantes neste contrato;
- 40.** Caso a licitante não se enquadre nas condições previstas no subitem 39 deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados;
- 41. DA GARANTIA** - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados;
- 42.** Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, dentro da garantia, ficará a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.
- 43.** A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 44. DO RECEBIMENTO** - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando à CONTRATADA obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais;
- 45.** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente;
- 46.** Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- 47.** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 48.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 49.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 50.** Disponer de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda;
- 51.** Disponer de técnicos capacitados, qualificados e registrados no quadro de funcionários da contratada, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, lavagem entre outros serviços conforme serviços descrito neste contrato, a serem realizados;

- 52.** O serviço de guincho poderá ser acompanhado e fiscalizado por servidor da contratante;
- 53.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 54.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 55.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
- 56.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 57.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 58.** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 59.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 60.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XXII.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da CONTRATANTE:

- Manter com a CONTRATADA contato preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual.
- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar a Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 8.666/93.
- Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
 - Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;
 - Designar servidor para acompanhar os serviços;
 - Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução dos serviços;
 - os orçamentos sejam emitidos, individualizadamente, por veículo/máquina, evidenciando a placa do veículo/identificação da máquina, bem como suas características de marca, modelo e fabricação;
 - os orçamentos prévios elaborados pela empresa CONTRATADA, através do **SISTEMA AUDATEX ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores**, sejam anexados as notas fiscais originais compondo assim o processo da despesa junto ao Setor Contábil;
 - Que os orçamentos, bem como as notas fiscais de peças da linha mecânica sejam emitidos separadamente dos itens de prestação de serviço com mão de obra, ainda que se trate do mesmo veículo;
 - Quando a aquisição for baseada em três orçamentos prévios, a fim de se obter a média ponderada, que os orçamentos sejam, da mesma forma, anexados as notas fiscais originais a fim de compor o processo da despesa;
 - O serviço de manutenção (HORA/HOMEM) será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, em conformidade com os períodos de realização de serviço

descritos no **SISTEMA AUDATEX** ou similar (desde que apresentem valores oficiais dos fabricantes/montadoras) ou tabelas oficiais das fabricantes/montadoras devidamente atualizadas conforme disponibilização desses setores;

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo de execução será de acordo com as necessidades da Administração conforme o estipulado na Ordem de Serviço.

4.1.1. O prazo para **execução** dos serviços de manutenção deverá seguir o quanto apontado abaixo:

- a.** O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial;
- b.** Os serviços, quando autorizados pelo gestor do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização dos Serviços ou Ordem de Serviço;

4.2. Os /serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

4.2.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

4.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.2.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____, referente ao LOTE ____, A PMMSJ pagará à Contratada, referente ao Lote no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência, e aceite dos produtos efetivamente entregues, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 765/2019:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 –	15	452	0003	2025	Gestão das		00

SEOSP 07.07 - SEOSP				Ações de Serviços Públicos	3.3.90.30.06 3.3.90.30.09 3.3.90.39.99
---------------------------	--	--	--	----------------------------------	----------------------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. **A fiscalização e o gerenciamento** do Contrato resultantes da presente licitação será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, o Coordenador de Manutenção de Equipamentos Comunitários.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato oriundo da presente solicitação, Subcoordenador Administrativo de Obras e o Subcoordenador de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2019

**CONTRATANTE
TESTEMUNHAS**

CONTRATADA